



(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui o “**Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ**”, para o fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico.

**Art. 1º.** É instituído o “**Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ**”, a ser realizado pela iniciativa privada, tendo os seguintes objetivos:

- I** – fomentar o empreendedorismo local, incentivando pequenos e médios negócios do setor gastronômico;
- II** – fortalecer e valorizar a identidade gastronômica do município;
- III** – promover o turismo gastronômico, incentivando moradores e visitantes a conhecerem a culinária local;
- IV** – estimular a criação e divulgação de pratos exclusivos que representem a diversidade e a tradição culinária de Jundiaí; e
- V** – incentivar a capacitação e qualificação dos profissionais da gastronomia local.

**Art. 2º.** Poderão aderir ao **Festival** os estabelecimentos gastronômicos situados no município, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, *food trucks*, padarias, confeitarias, entre outros, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I** – formalizar sua participação no **Festival**, comprometendo-se com seus objetivos e diretrizes;
- II** – sinalizar, em local visível, a adesão ao **Festival**;
- III** – criar e oferecer ao público um prato exclusivo, representativo da gastronomia local, que deverá ser divulgado pelo próprio estabelecimento;
- IV** – promover ações de sustentabilidade, valorizando ingredientes locais e adotando práticas para a redução do desperdício alimentar; e
- V** – participar de eventos e campanhas promocionais vinculadas ao **Festival**.



**Art. 3º.** A adesão ao “Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ” será voluntária e sem custos para os participantes, cabendo à Municipalidade incentivar a participação por meio de divulgação e apoio institucional.

**Art. 4º.** A Municipalidade poderá firmar parcerias com entidades representativas do setor, associações comerciais, instituições de ensino e demais organizações interessadas, com o objetivo de oferecer capacitação, qualificação profissional e promoção do **Festival**.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O “Festival Gastronômico Delícias de Jundiaí” tem como propósito impulsionar o empreendedorismo gastronômico local, promovendo a inclusão e a sustentabilidade econômica de pequenos e médios empreendedores do setor. A valorização da culinária regional fortalece a identidade cultural do município, estimula o turismo gastronômico e incentiva o consumo consciente de produtos locais.

Além de impulsionar a economia, o festival estimula a criatividade dos *chefs* e empresários do ramo alimentício, fomentando a criação de pratos exclusivos e experiências gastronômicas diferenciadas. Dessa forma, Jundiaí se consolida como um polo de referência na gastronomia regional, gerando novas oportunidades de crescimento para o setor e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Portanto, apresento esta propositura para análise e aprovação, com o objetivo de fortalecer a economia local e projetar Jundiaí no cenário gastronômico estadual e nacional.

**CRISTIANO LOPES**